

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA



EDITAL N.º 46/2017

Paulo Manuel José Isabel, Capitão-de-mar-e-guerra e Capitão do Porto de Lisboa, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea g) do n.º 4 do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, torna público o seguinte:

Na sequência da publicação do Edital n.º 45/17 da CPL, de 2 de outubro de 2017, em que cria as normas para a prática de *surf*, *bodyboard* e *stand up paddle (SUP)*, com o intuito de contribuir para o incremento da segurança na orla marítima tanto para os praticantes da modalidade como para os restantes utentes daqueles espaços do domínio público marítimo (DPM), são estabelecidos os seguintes critérios e respetivas ponderações para a decisão de atribuição dos corredores de *surf*, *bodyboard* e *SUP*:

Índice de Currículo (IC) - avaliação da experiência do concorrente na atividade a desempenhar e nível de certificação exigido pelo tipo de licença requerida (ponderação 30%);

Índice de Sazonalidade (IS) - período do ano durante o qual exerce a atividade a licenciar na zona de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa (ponderação 30%);

Índice de Residência (IR) - A proximidade do local de residência do concorrente, registada nas finanças, seja pessoa coletiva ou individual (ponderação 30%);

Índice de Emergência e Segurança (IE) - Plano de emergência e apoio à segurança dos alunos (ponderação 10%).

De que resulta a seguinte fórmula de cálculo da classificação final (CF):

$$CF = 0,30 \times IC + 0,30 \times IS + 0,30 \times IR + 0,10 \times IE$$

1. Fatores de cálculo dos índices nos critérios

a. Índice de Currículo (IC)

São considerados 5 graus de experiência, pontuados numa escala decrescente de 5 a 1:

5 - Candidatos com experiência comprovada de atividade com mais de 8 anos, possuindo na sua estrutura de formação o nível de certificação exigido pelo tipo de licença requerida.

4 - Candidatos com experiência comprovada de atividade com mais de 6 anos e menos de 8 anos, possuindo na sua estrutura de formação o nível de certificação exigido pelo tipo de licença requerida.

3- Candidatos com experiência comprovada de atividade com mais de 2 anos e menos de 6 anos, possuindo na sua estrutura de formação o nível de certificação exigido pelo tipo de licença requerida.

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA**



2- Candidatos com experiência comprovada de atividade com menos de 2 anos, possuindo na sua estrutura de formação o nível de certificação exigido pelo tipo de licença requerida.

1- Candidatos sem experiência comprovada.

b. Índice de Sazonalidade (IS)

O índice da sazonalidade visa avaliar os concorrentes que operam durante o maior período de tempo na área de jurisdição desta capitania.

Este índice é comprovado através da média do número de licenças emitidas nos dois anos anteriores pela Capitania do Porto de Lisboa. São considerados 5 graus, pontuados numa escala decrescente de 5 a 1:

5- Concorrentes que obtiveram média de 12 meses por ano na área de jurisdição da Capitania de Lisboa;

4- Concorrentes que obtiveram média entre 9 e 11 meses por ano na área de jurisdição da Capitania de Lisboa;

3- Concorrentes que obtiveram média entre 6 e 8 meses por ano na área de jurisdição da Capitania de Lisboa;

2- Concorrentes que obtiveram média entre 3 e 5 meses por ano na área de jurisdição da capitania de Lisboa;

1 - Concorrentes que obtiveram média inferior a 3 meses por ano na área de jurisdição da capitania de Lisboa;

c. Índice de Residência (IR)

O índice de residência pretende valorizar a proximidade da residência dos concorrentes ao local onde pretende exercer a atividade, sendo considerado para o efeito o endereço fiscal. São considerados 4 graus de proximidade, pontuados numa escala decrescente de 4 a 1:

4- Concorrentes residentes nos seguintes concelhos da área de jurisdição desta Capitania: Seixal, Barreiro, Alcochete, Montijo, Moita e Almada;

3- Concorrentes residentes nos restantes concelhos da área de jurisdição desta Capitania: Oeiras, Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira e Benavente;

2- Concorrentes residentes nos restantes concelhos dos distritos de Lisboa e Setúbal;

1- Concorrentes residentes noutras áreas.

d. Índice de Emergência e Segurança (IE)

Este índice visa avaliar o concorrente em termos de organização interna relativamente aos assuntos de emergência e segurança dos formandos.

São considerados 2 graus pontuados numa escala decrescente de 2 a 1:

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA**

2- O Concorrente além do plano de emergência e segurança obrigatório para pedido de licença possui elemento (s) da sua estrutura com certificação em primeiros socorros.

1- O Concorrente além do plano de emergência e segurança obrigatório para pedido de licença não possui elemento (s) da sua estrutura com certificação em primeiros socorros.

2. Fatores de Desempate

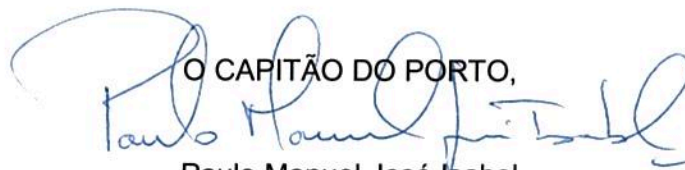
Em caso de empate após o apuramento na classificação final (CF), será considerado como fator de desempate:

1º Fator: A escola que tiver obtido a licença nesse corredor durante o ano anterior;

2º Fator: A escola mais antiga a operar na área de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa.

E para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nesta Capitania, nos locais de costume e divulgado no sítio da internet da Autoridade Marítima Nacional.

Capitania do Porto de Lisboa, 2 de outubro de 2017



O CAPITÃO DO PORTO,

Paulo Manuel José Isabel
Capitão-de-mar-e-guerra